

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 008 / A2S / 10213 / 2022

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º
187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **01 de agosto (09:00:00) e 16 de setembro (18:00:59)** de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.

2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

CONCELHO	FREGUESIAS DE INTERVENÇÃO
Loures	Bucelas, Fanhões, Lousa, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100.000 EUR (cem mil euros).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0.10 \text{ PT} + 0.10 \text{ PUE} + 0.15 \text{ TIR} + 0.60 \text{ EDL} + 0.05 \text{ AFJER}$$

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

- Nenhum objetivo – 0 pontos
- Pelo menos 1 objetivo – 15 pontos
- Objetivo “Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção” e pelo menos mais 1 objetivo – 20 pontos

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL		
Objetivos	Critérios (para pontuar no objetivo deve cumprir pelo menos um critério)	Evidências
Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	Existir uma relação de dependência entre o investimento e a atividade agrícola desenvolvida na exploração (ex.: Enoturismo).	Memória descritiva e documentos comprovativos
	Utilizar variedades autóctones ou tradicionais da região saloia ou produtos inseridos em regimes de qualidade reconhecida produzidos pelo beneficiário (Biológico ou Produção Integrada,	Memória descritiva e documentos comprovativos

	<p>DOP, IGP, etc.) na atividade de diversificação a desenvolver (ex.: restaurantes de produtos biológicos da exploração, enoturismo com vinhos certificados produzidos na exploração, ou pelo produtor) devidamente fundamentada em sede de memória descritiva.</p> <p>São consideradas variedades autóctones ou tradicionais da região saloia os produtos agrícolas ou agroalimentares, produzidos no território de intervenção da A2S, comprovadamente associados à memória coletiva da região (Exemplos: vinho IGP Lisboa, limão de Mafra; pêra rocha ou outras variedades tradicionais de pêra, pêsego rosa, pêro rapinau; abrunho de Colares; morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; maçã reineta de Colares; verduras tais como alface, espinafre, salsa, coentros, agrião, couves, queijo fresco ou curado da região saloia, ovelhas de raça saloia, leitão de Negrais, entre outros).</p>	
Apoio ao crescimento e ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o turismo	Enquadrar a operação na CAE 93293 – Atividades de animação turística;	Formulário de candidatura, Declaração de início de atividade, Situação cadastral atual
Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção	O beneficiário não tem projetos de investimento aprovados, em execução ou concluídos, no âmbito da medida 10 LEADER - PDR2020.	Histórico de projetos no sistema do PDR2020.
Contribuição para a inovação ou desenvolvimento tecnológico das explorações com vista à competitividade da região	Introduzir valor acrescentado para a exploração agrícola através de: <ul style="list-style-type: none"> • Criação de novos produtos, serviços ou marketing ou • Desenvolvimento tecnológico. 	Memória descritiva e ou orçamentos
Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território	Demonstra integrar nas suas atividades pessoas em situação de vulnerabilidade social (pessoas inscritas nos centros de emprego, com deficiência e incapacidade, refugiados, ex-reclusos ou com idade inferior a 29 anos ou superior a 45 anos)	Comprovativos de integração de pessoas nestas condições
	Demonstrar que o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou portadoras de deficiência, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável.	Memória descritiva e orçamentos

	<p>Apresentar evidências que atestam que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O candidato ou os colaboradores têm formação académica na área da operação ou • O candidato frequentou ou disponibilizou ações de formação específica na área da operação, ministradas por entidades formadoras acreditadas, nos últimos três anos. 	<p>Certificados de formação (e contrato de trabalho no caso de empregados)</p>
<p>Apoio às iniciativas e redes de cooperação</p>	<p>Estabelecer redes ou parcerias com outras entidades (ex: parceria com empresa de animação turística, parceria entre uma adega e uma agência de viagens, etc.).</p>	<p>Protocolos de Parceria</p>

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios):

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e no sítio do GAL em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mafra,

O Presidente do Órgão de Gestão

(Pedro Ventura)